



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 612/85

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Pirai do Sul, a firmar “**Convênio de Cooperação Financeira**” com o **Jardim de Infância Popeye** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul a firmar Convênio de “Cooperação Financeira” com o JARDIM DE INFÂNCIA POPEYE, no valor de CR\$ 1.200.000 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros), valor este destinado a manutenção da Escola anexa Escola de Música, Arte e Balet de Pirai do Sul.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir um crédito especial adicional, no valor de CR\$ 1.200.000 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros), para fazer face as despesas do artigo 1º da presente Lei, sob a classificação seguinte:

- 0700 - Divisão de Saúde e Bem Estar Social
- 0702 - Seção de Assistência Social
- 3000 - Despesas Correntes
- 3200 - Transferências Correntes
- Subvenção ao Jardim de Infância Popaye

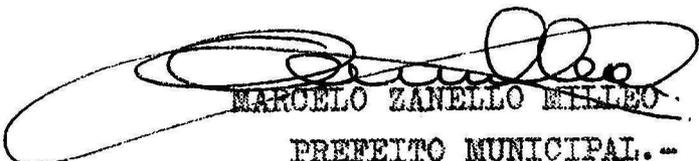
Artigo 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados os recursos da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 0600 - Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
- 0602 - Seção de Obras
- 4000 - Despesas de Capital
- 4100 - Investimentos
- Obras e Instalações

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 08 de abril de 1985.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -